



# Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

## DECRETO N° 3.744/2018

**Aprova o Sistema para validação e transmissão da Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para as instituições financeiras, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Sistema para validação e transmissão da Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para as instituições financeiras DES-IF.

Art. 2º A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DES-IF será validada e transmitida somente por meio do sistema de informática *online* disponibilizado pelo Município de Três Corações, no endereço do site oficial do Município.

§ 1º As Instituições Financeiras deverão apresentar a DES-IF mensalmente dos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

§ 2º Módulo de Informações Comuns: deverá ser entregue ao fisco no início das declarações que trata este Decreto, ou anualmente até 10 de março, ou quando houver alguma modificação nos dados, devendo conter:

- I - Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- II - tabela de tarifas de serviços da instituição;
- III - pacotes de serviços;
- IV - composição dos pacotes de serviços;
- V - tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 3º Módulo de Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:



# Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

I - o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

II - conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

III - a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

IV - demonstrativo da movimentação das tarifas;

V - número de contas na agência;

VI - arrecadação referente aos pacotes de serviços.

§ 4º Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

I - balancetes analíticos mensais;

II - o demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 5º Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 6º As Instituições Financeiras solicitarão o credenciamento pelo site de domínio deste Município.

§ 7º As Instituições Financeiras só poderão transmitir pelo sistema eletrônico disponível no site deste Município, não sendo aceitas as declarações realizadas de qualquer outra forma.

Art. 3º O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao Contribuinte à responsabilidade pela sua obtenção, no próprio endereço eletrônico de validação e transmissão.

Art. 4º A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras DES-IF, deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Todos os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo Contribuinte pelo prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.268/2011, de 10 de outubro de 2011.



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 31 de julho de 2018.

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal